

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

COTAÇÃO Nº 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01240.000211/2021-15

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanente e de consumo, com base no inciso II do Art.24 da lei 8.666/93, para auxiliar no gerenciamento de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	PALLET DE CONTENÇÃO PARA 1(UM) TAMBOR, COM CAPACIDADE DE CONTENÇÃO DE 90 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA DE 200 KG, FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MATERIAL ADITIVADO CONTRA RAIOS UV, GRELHA REMOVÍVEL, DIMENSÕES 700 X 700 X 280 MM	150269	UN	02	R\$ 532,51	R\$ 1.065,02
2	LUMINÁRIA LINEAR NÃO METÁLICA ANTI EXPLOSÃO, DE SEGURANÇA AUMENTADA, PARA 02 LÂMPADAS, TUBO LED, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, GRUPO II, TIPO DE PROTEÇÃO EX, CLASSE DE TEMPERATURA T5, ZONAS: 1, 2, 21E 22, 2X20W.	150260 /126508	UN	02	R\$ 2.476,66	R\$ 4.953,32
3	CARRO/CARRINHO INDUSTRIAL TIPO CAIXA, ASSOALHO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CONTOURNO CONFECCIONADO EM TELA DE AÇO. POSSUI MEIA PORTA LATERAL TIPO BASCULANTE COM TRINCO E PUXADOR TUBULAR. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 400 KG. EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA) DE 250" X 4", MONTADAS NO EIXO FIXO, 2 RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA) DE 250" X 4", COM RODAS GIRATÓRIAS. DEVE POSSUIR ALÇA PARA EMPURRAR O CARRO/CARRINHO. PINTURA EPÓXI.	388816	UN	01	R\$ 1.894,42	R\$ 1.894,42
VALOR GERAL TOTAL ESTIMADO						R\$ 7.912,76

1.2. Em caso de divergência entre a descrição e especificação constante do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece esta última.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) adjudicação da cotação eletrônica, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição justifica-se pela necessidade do INT realizar o armazenamento temporário dos resíduos perigosos até o descarte final a ser realizado por empresa contratada para execução deste serviço. Para realizar o gerenciamento dos resíduos em sua fase interna, o INT conta com uma Central de Armazenamento Temporário de Resíduos, sendo necessária a aquisição dos materiais descritos na tabela acima objetivando auxiliar no deslocamento e armazenamento seguro dos resíduos dos laboratórios localizados no prédio principal e seus anexos até a Central de Armazenamento Temporário, evitando vazamento de produtos químicos perigosos e que estes venham a encontrar a rede de esgoto, configurando grave dano ao meio ambiente. Além disso, a aquisição pretende tornar a Central de Armazenamento de Resíduos mais segura no tocante ao risco de incêndio ou/e explosão, uma vez que vários produtos inflamáveis são armazenados no local.

2.2. Esta ação tem guarida no Planejamento Estratégico Institucional. O Objetivo Estratégico “Prover Espaço Físico adequado às necessidades do INT” tem como definição “prover espaços para o desenvolvimento das atividades técnicas e de gestão do INT, atendendo aos requisitos de funcionalidade, saúde ocupacional, segurança e sustentabilidade”.

2.3. Os itens pretendidos desta aquisição estão inseridos no PAC 2021, conforme a seguir:

2.3.1. Nº do item : 1258 - Pallet de Contenção

2.3.2. Nº do item: 1259 - Luminária Anti Explosão

2.3.3. Nº do item: 1263 - Carrinho de Transporte

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Uma vez homologado e adjudicado a cotação eletrônica:

- a) A DISUP providenciará a alocação de recursos e a disponibilidade orçamentária para financiar o pedido com a emissão do empenho para a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;
- b) A DISUP enviará o empenho através de e-mail para a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame com cópia para a área demandante com confirmação de leitura;
- c) A a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame terão o prazo de 10 dias para efetuar a entrega do(s) material (ais) no INT, conforme solicitado pelo demandante;
- d) A(s) empresa(s) é (são) responsável(eis) por fornecer mão de obra, transporte, acompanhamento técnico, impostos, seguros, uniformes, EPI's e quaisquer outros requisitos indispensáveis e tudo que for necessário à execução da contratação;
- e) A DISUP fará o acompanhamento da entrega do pedido com a emissão das guias de controle do almoxarifado;
- f) A DISUP deverá dar ciência a área demandante através de e-mail com aviso de recebimento;
- g) A DISUP após apensar ao processo todos os documentos da empresa, encaminhará para DIPOC – Divisão de Planejamento Orçamento e Contratos para emissão da ordem bancária para o pagamento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante modalidade de dispensa eletrônica, de acordo com o Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, constantes na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que acresceu ao Art. 3º da Lei 8.666, de 1993, que as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. Sendo assim, o fornecedor preferencialmente deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, nos termos da Instrução Normativa conforme abaixo:

- a) Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR154481 e 15448;
- b) Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);
- c) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;
- d) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- e) Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

5.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, conforme orientações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis – 4ª. Edição – agosto de 2021, sem prejuízo de outras normas e boas práticas desta natureza aplicáveis à hipótese em especial:

- a) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local ;
- b) observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- c) evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da homologação, em remessa única no seguinte endereço: Av. Venezuela, 82 – Bairro: Saúde – Rio de Janeiro.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da entrega incorreta do material.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material adquirido, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por se tratar de material com entrega imediata em parcela única.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de fornecimento imediato de materiais em parcela única.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

- 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta aquisição, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.1.1. Certificado de Avaliação da Conformidade de órgão regulamentador.
- 16.1.2. Atendimento às Normas Técnicas específicas para cada material.
- 16.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.2.1. Valores unitários
- 16.2.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário
- 16.2.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas neste Termo de Referência.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.912,76.
- 17.2. Descrição detalhada dos itens:

1. Carro/Carrinho industrial tipo caixa, assoalho fabricado em chapa de aço, contorno confeccionado em tela de aço. Possui meia porta lateral tipo basculante com trinco e puxador tubular. Capacidade de carga de no mínimo 400 Kg. Equipado com 2 rodas pneumáticas (com câmara) de 250" x 4", montadas no eixo fixo, 2 rodas pneumáticas (com câmara) de 250" x 4", com rodas giratórias . Deve possuir alça para empurrar o carro/carrinho. Pintura epóxi.



2. Pallet de contenção para 1(um) tambor, com capacidade de contenção de 90 litros, capacidade de carga de 200 kg, fabricado em polietileno rotomoldado, material aditivado contra raios uv, grelha removível, dimensões 700 x 700 x 280 mm



3. Luminária linear não metálica anti explosão, de segurança aumentada, para 02 lâmpadas, tubo led, grau de proteção IP66, grupo II, tipo de proteção EX, classe de temperatura T5, zonas: 1, 2, 21 e 22, 2X20W.



A equipe de planejamento esclarece que as imagens apresentadas neste item são meramente ilustrativas, com o objetivo de demonstrar os modelos que foram utilizados como referência na cotação utilizada na planilha de custos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Item 1 e 2 da tabela descritiva do objeto deste TR:

Gestão/Unidade: 00001/240104

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 172527

Elemento de Despesa: 33.90.30.28

Item 3 da tabela descritiva do objeto deste TR:

Gestão/Unidade: 00001/240104

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 172613

Elemento de Despesa: 44.90.52.28

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente contratação, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

Carolina Bertolossi Lima Nahes
Maria Gabriela Pinto de Almeida Simões
Equipe de Planejamento
Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela Pinto De Almeida Simões, Tecnologista**, em 16/12/2021, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bertolossi Lima Nahes, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 16/12/2021, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8933522** e o código CRC **A1D19206**.